



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Sul, S/N Centro	77 3474-1130	Segunda à Sexta, das 08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 350 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA UDENILTON NEVES COSTA, DO CARGO DO PROFESSOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 342 DE 01 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 512/2021 E ESTRUTURAÇÃO DO GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 356 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA" E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO N° 350 de 05 de setembro de 2022**

Dispõe sobre o pedido de licença Prêmio da servidora **UDENILTON NEVES COSTA**, do cargo do **PROFESSOR**, da Secretaria Municipal Educação e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença prêmio do período aquisitivo de novembro de 2015 a novembro de 2020**, do servidor **UDENILTON NEVES COSTA**, ocupante do cargo do **Professor, da Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando **19 de setembro de 2022 e com término em 17 de dezembro de 2022**.

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 05 de setembro de 2022.**

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MARCIO JOSE NUNES DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças e Planejamentos.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 342 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 512/2021 e estruturação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto Nº 512/2021.

**Art. 2º** - Fica designado o Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola, conforme abaixo especificados:

**Composição do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola:****Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Nome: Maria Emília Carvalho

Cavalcante Cargo: Assistente

Social

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Nome: Taiara Bispo Magalhães

Cargo: Apoio Institucional da Atenção Básica

**Secretaria Municipal de Educação:**



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com



Nome: Jane Caraíbas Ferreira Soares

Cargo: Coordenadora em Educação Especial

**Art. 3º** - Compete ao Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, entre outras atividades correlatas:

- I- Coordenar o processo de aplicação do Questionário de Identificação de Barreiras para Acesso e Permanência na Escola dos Beneficiários com Deficiência do BPC;
- II- Colaborar na articulação das políticas de assistência social, educação, saúde, e outras políticas públicas, de forma a ampliar a oferta de serviços às pessoas com deficiência beneficiários do BPC no território;
- III- Desenvolver ações intersetoriais para a superação das barreiras vivenciadas pelas pessoas com deficiência de 0 a 18 anos beneficiárias do BPC;
- IV- Promover a sustentabilidade das ações, motivando a constituição e o aprimoramento de redes de responsabilidade entre as áreas envolvidas no Programa BPC na Escola.

**Art. 4º** - A Coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola deverá ser exercida pela Assistente Social Adriana das Neves Silva Alves, inscrita no CRESS n.º 12.407.

**Art. 5º** Compete ao Coordenador da Equipe Técnica gerir e coordenar o Programa no âmbito local, garantindo que o GGL se reúna periodicamente, elabore e monitore, junto com os demais representantes do GGL, o Plano Intersetorial de Superação de Barreiras de Acesso à Escola e demais Políticas Públicas.

**Art. 6º** - A Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola será exercida pela Assistente Social Éden Luiza Laranjeira Ladeia, inscrita no CRESS n.º 2787.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

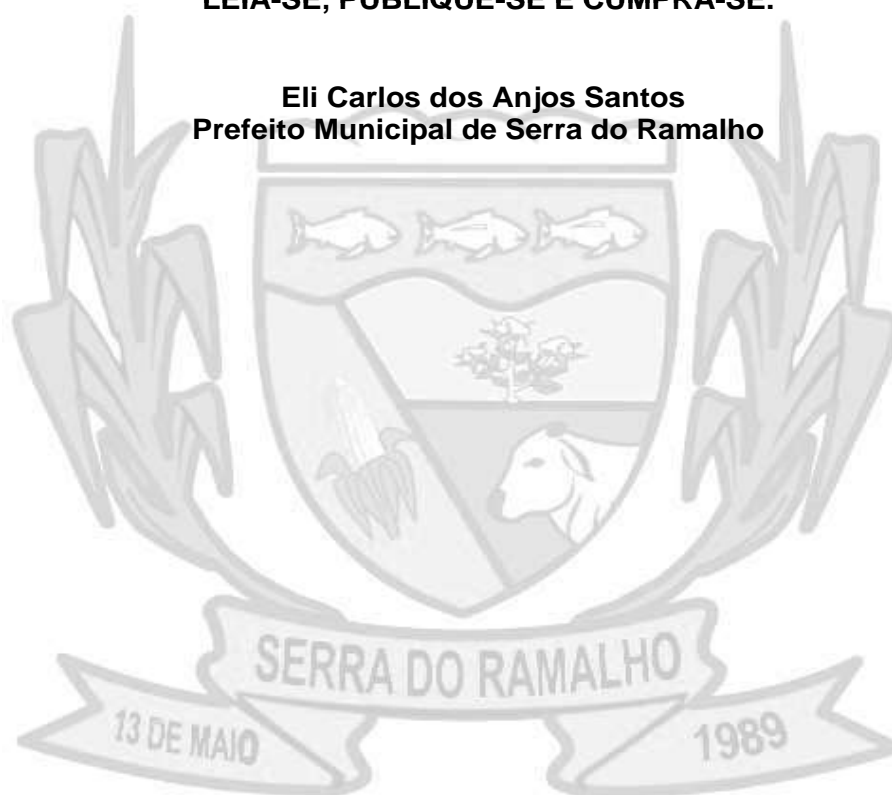
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com



**Art. 7º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Eli Carlos dos Anjos Santos**  
**Prefeito Municipal de Serra do Ramalho**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**DECRETO Nº 356 de 05 de setembro de 2022.**

**"Dispõe sobre a nomeação do membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Serra do Ramalho-BA" e da outras providencias.**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - - DESIGNAR, os servidores efetivos abaixo nomeados para fazerem parte da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Serra do Ramalho-Ba:

- a) PEDRO HILÁRIO DO PATROCÍNIO SILVA - PRESIDENTE
- b) INAIARA ALVES ROLIM - MEMBRO
- c) MICHELLE REIS PEREIRA - MEMBRO

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 05 de setembro de 2022.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/410A-5EE9-CAB0-24C3-C061> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 410A-5EE9-CAB0-24C3-C061



### Hash do Documento

5fcc25d1574ca9a213a785ad54ae04d554c1de5d866f510496b4d5c21dcec207

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/09/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/09/2022 16:32 UTC-03:00